



AFUS

SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UESB

CNPJ:04.022.863/0001-10

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, GESTÃO DO BIÊNIO 2024-2026.

À luz do Estatuto do SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (AFUS SINDICATO), a Coordenação Executiva do AFUS SINDICATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Sindicato e pela resolução do II Congresso da categoria, torna pública a abertura das inscrições para registro de chapas que concorrerão às eleições da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal do Sindicato – Biênio 2024-2026.

1. DAS ELEIÇÕES

1.1. Conforme regimento eleitoral aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Categoria, realizada no dia 12 de dezembro de 2023, em segunda convocação, a eleição da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal do AFUS SINDICATO será realizada no dia **22 de maio de 2024**, na modalidade presencial.

1.2. As eleições da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (AFUS SINDICATO), para o biênio 2024-2026, realizar-se-ão em conformidade com o Regimento Eleitoral e com o Estatuto do AFUS.

1.3. Os princípios gerais que norteiam o processo eleitoral do AFUS SINDICATO se fundamentam na democracia interna, no direito à divergência e na igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

1.4. É vedado o voto por procuração.

1.5. O horário de votação é das 9h às 17h.

1.6. A Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos para um **mandato de dois anos**, em escrutínio secreto, universal e direto, pelos associados aptos a votar.

1.7. São associados em condições de votar aqueles que, na data das eleições:

a) Estiverem em dia com a contribuição financeira do Sindicato;

b) Estiverem no gozo dos direitos associativos, conferidos pelo Estatuto;

c) Tenham-se filiado até 15 (quinze) dias antes do pleito, conforme definido no Estatuto do Sindicato.



AFUS

SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UESB

CNPJ:04.022.863/0001-10

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As chapas que concorrerão ao processo eleitoral o AFUS/SINDICATO, Biênio 2024-2026, devem ser inscritas mediante os seguintes requisitos: apresentação de relação dos respectivos candidatos, respeitando-se a ordem dos titulares (sete) e suplentes (três) para a Coordenação Executiva; apresentação de relação dos candidatos titulares (três) e suplentes (três) para o Conselho Fiscal.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de **25 de março a 25 de abril de 2024**, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

2.3. As inscrições das chapas poderão ser feitas presencialmente na(s) sede(s) da AFUS ou via e-mail institucional do AFUS SINDICATO (sindicatoafus@gmail.com), respeitando-se o item 2.1 deste Edital.

2.4. Nos termos do Regimento Eleitoral, cada chapa deverá apresentar no ato da inscrição um formulário contendo o nome da chapa, os nomes completos, matrículas, CPF e RG dos candidatos componentes da chapa, devidamente em dias com as obrigações sindicais. O formulário de inscrição deverá ser impresso, assinado, digitalizado em um único arquivo em formato PDF e enviado como anexo ao e-mail de inscrição. Ademais, no ato da inscrição, as chapas concorrentes ao pleito apresentarão, obrigatoriamente, o Plano de Trabalho, contendo as principais **diretrizes e metas para o biênio 2024-2026**, assinado por um dos membros da chapa e enviado como anexo ao e-mail de inscrição, no formato pdf.

2.5. A Comissão Eleitoral se reunirá presencialmente ou remotamente (via videoconferência) e fará a homologação da(s) chapa(s) até 72 horas após o término do período de inscrição. Em seguida, publicará o resultado da homologação.

2.6. O prazo para impugnação de chapas findará no dia **28 de abril de 2024**. O(s) recurso(s) com o objetivo de impugnação de chapa(s) deverá(ão) ser apresentado(s) por escrito, contendo justificativa e assinatura de, no mínimo, um representante da chapa que estará apresentando recurso, enviado(s) para o e-mail do sindicato, endereçado à Comissão Eleitoral.

2.7. A Comissão Eleitoral se reunirá virtualmente (remotamente) e analisará o(s) recurso(s) e publicará o julgamento do(s) pedido(s) de impugnação da(s) chapa(s) em até três dias úteis a contar da data de recebimento do(s) recurso(s).

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. A Campanha Eleitoral será realizada virtualmente no período de **06 de maio a 16 de maio de 2024**. Durante a campanha não serão permitidas ofensas pessoais ou que firam a dignidade e a honra dos(as) membros(as) das chapas inscritas, sob pena de impugnação da chapa cujo(s) membro(s) tenham assim procedido.



AFUS

SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UESB

CNPJ:04.022.863/0001-10

3.2. A propaganda eleitoral se restringirá aos membros sindicalizados do AFUS SINDICATO.

3.3. Durante a campanha eleitoral só serão permitidos a utilização panfletos, boletins e divulgação de mensagens alusivas ao pleito eleitoral.

3.4. É vedada à(s) chapa(s) afixar faixas, cartazes, outdoors e similares, assim como fazer o uso de adesivos para carros e uso de camisetas nas dependências da UESB e fora dela; utilização dos meios de divulgação de matéria paga ou patrocinada; fazer uso dos recursos e estruturas do AFUS SINDICATO e/ou da UESB, salvo no caso de solicitação da Comissão Eleitoral para viabilizar o que está previsto neste Regimento Eleitoral; adotar mecanismos que caracterizem abuso de poder econômico, ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza externa ou interna da Universidade; promover pichações ou outras atividades de campanha que causem danos às instalações dos Campi Universitários; e utilizar material de consumo da UESB.

4. DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, serão adotadas as seguintes providências:

a) No início da votação, o rompimento do lacre da urna deverá ser feito na presença de membro(a) da Comissão Eleitoral e fiscal(is) de chapa(s) presente(s), caso o(s) fiscal(is) estejam presentes;

b) Identificado(a) o(a) eleitor(a), o(a) mesmo(a) assinará a Lista de Presença dos(as) Eleitores(as) e receberá a cédula única rubricada pelos integrantes da Mesa Receptora;

c) O(a) eleitor(a) ficará isolado(a) em situação indevassável para o único efeito de assinalar, na cédula, o seu voto e, em seguida, fechá-la para ser depositada na urna;

d) O(a) associado(a) que pertencer a mais de um campus exercerá seu direito de voto em apenas um deles, cabendo à Comissão Eleitoral verificar o cumprimento deste dispositivo;

e) O(a) associado(a) que votar em um campus que não aquele em que se encontra lotado(a) assinará em lista apropriada, antes de ser depositado na urna;

f) Serão considerados nulos os votos que se apresentarem identificados, rasurados, com alteração ou sem a rubrica da Mesa Receptora.

4.2. Após a elaboração da Ata contendo o Resultado Geral do Processo Eleitoral, a Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de até 24 horas para divulgar em murais, redes sociais do Afus Sindicato ou outro Site e por meio de e-mails enviados aos associados, o resultado final das eleições para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal do AFUS SINDICATO.

4.3. Os recursos em relação ao resultado das eleições poderão ser apresentados até dois dias úteis após a divulgação do Resultado Geral do Processo Eleitoral.



AFUS

SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UESB

CNPJ:04.022.863/0001-10

4.4. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, em formulário que será impresso e transformado em formato pdf, contendo justificativa para a impugnação e assinatura(s) do(s) requerente(s) que se qualificar(em) como representante(s) da(s) chapa(s) concorrente(s). Os recursos serão enviados para o e-mail do sindicato.

4.5. Em caso de interposição de recursos, a Comissão Eleitoral analisará a contestação e emitirá um parecer até três dias úteis

4.6. A posse da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal eleitos ocorrerá em local e horário a ser divulgado pela instância competente, considerando-se

4.7. O processo eleitoral ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pelos Campus de Itapetinga: **Ana Márcia Silva Ribeiro Alcântara (Titular)**, Cláudia Aparecida de Souza (Suplente) e Maiza de Jesus Santos Alves (Suplente); Membros do Campus de Jequié: **Renata Vasconcelos de Oliveira (Titular)**, Geane Fraga Silva (Suplente) e Alenilda Rodrigues Novais (Suplente) Membros do Campus de Vitória da Conquista: **Hellaine Ferreira Alves (Titular)**, Paula Lacerda Pio Flores (Suplente) e Alceste Silva Bomfim (Suplente).

4.8. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de compor chapas para concorrer ao processo eleitoral em questão.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de ocorrência de alguma mobilização, paralisação de atividades ou greve que possa inviabilizar a realização de atividades previstas no processo eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá reprogramar as datas de realização dessas atividades.

5.2. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral com base no Regime Eleitoral e no Estatuto do AFUS Sindicato.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 21 de março de 2024.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA DIAS
Coordenação Geral